

REGULAMENTO DA FEIRA DE TALENTOS “SERVIDOR FAZENDO ARTE”

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento contém as diretrizes e normas para a realização da feira de talentos ora denominada “SERVIDOR FAZENDO ARTE”.

DO OBJETIVO

Art. 2º - Constitui objetivo da presente feira proporcionar aos servidores do TCM e MPCM um espaço livre para expor sua arte, podendo comercializá-la, bem como propiciar enriquecimento cultural aos servidores e convidados.

Art. 3º - A renda provinda da venda dos produtos/arte na feira, é de propriedade dos próprios expositores.

Art. 4º – A feirinha dispõe de 10 (dez) vagas para exposição de talentos.

INSCRIÇÕES

Art. 5º- Podem participar da feirinha servidores, estagiários e terceirizados do TCM e MPCM.

I - As inscrições para a Feira devem ser realizadas no período de 18 a 21 de outubro de 2022, por meio do e-mail dgp@tcm.pa.gov.br

II - Não serão aceitas inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento.

Art. 6º - Para realizar a inscrição são necessários os seguintes documentos escaneados e anexados ao e-mail:

§ 1 - Ficha de inscrição devidamente assinada, informando os dados do (a) servidor (a) público participante.

§ 2 – Fotos em boa resolução dos produtos/arte que serão expostos/vendidos na Feira.

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º Os inscritos terão seus talentos avaliados pela equipe da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP).

§ 1º - Após as avaliações, as inscrições deferidas serão informadas aos servidores respectivos por e-mail ou telefone.

DA REALIZAÇÃO

Art. 8º - A **FEIRA DE TALENTOS “SERVIDOR FAZENDO ARTE”** acontecerá no dia 25 de outubro de 2022, no térreo do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com entrada pelo TCM, no horário de 9:00h às 12:00h.

Art. 9º- É de responsabilidade do servidor expositor todo material necessário para montagem de seus produtos, tais como: fios, arames, tesoura, grades e etc.

§ 1º – É obrigatório o uso do crachá funcional no dia da realização da feira.

§ 2º– Não será permitida a presença de acompanhantes e nem de menores de 18 anos, em quaisquer hipóteses.

§ 3º– Não será permitida a venda de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao término da Feira, o servidor expositor deverá recolher seus produtos e o material utilizado, bem como se responsabilizar pela limpeza do local.

§ 1º – O TCM e MPCM não se responsabilizam pela guarda de nenhum material (produtos, bens pessoais) ou quaisquer outros materiais utilizados para a exposição dos produtos.

Maiores Informações através do e-mail dgp@tcm.pa.gov.br ou na Diretoria de Gestão de Pessoas.